



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda, para que deposite proposta no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) para que o valor previsto nos termos do §2º da Clausula Primeira do Convênio n. 38, de 2012, seja atualizado aos valores praticados pelo mercado para veículos que atendem as necessidades especiais do PcD.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando:

- a incompatibilidade do valor previsto (R\$ 70.000,00) com o praticado pelo mercado automobilístico;

- a necessidade de promover o benefício considerando faixas específicas para beneficiários que necessitem de veículos com características especiais;

- que o valor do benefício não atende o acesso à veículo com características mínimas de suporte ao PcD, sequer o câmbio automático;

- o conceito lógico sobre a necessidade de se vincular ao convênio, fator de atualização automática, que considere a flutuação do valor dos veículos no mercado nacional;

**REQUER** que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do DEPUTADO NAPOLEÃO BERNARDES, sugere a Vossa Excelência para que seja depositada proposta no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) para que o valor previsto nos termos do §2º da Clausula Primeira do Convênio n. 38, de 2012, seja atualizado aos valores praticados pelo mercado para veículos que atendem as necessidades especiais do PcD. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.

Sala das Sessões,



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Bernardes Neto**, em 06/06/2023, às 13:59.

---